



PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres Unidos pelo progresso!

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Da Disposição Transitória 7.)

Andrad Eurina

ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.

novia maria Francio Pogres

Santa Cruz dos Milagres (PI), 01 de agosto de 2019

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ania da bruz Ferina da filoa mender d Cunh under Feitora Paudina hurs pingez-o do silve Mortes da Priz Pereira da Silva maria

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE



PORTARIA Nº 114/2019

Wordlo de

Santo Antônio dos Milagres - PI, 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres- Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que foi renovado a partir do dia 02 de julho de 2019, com a seguinte composição:

REPRESNTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jacira Pereira de Araújo – Presidente Eliany Betânia Bezerra Almeida Pacheco – Vice-Presidente

REPRESNTANTES DA SAÚDE

Rosilene Maria de Araújo – Titular

Rejiane Pereira de Araújo - Suplente

REPRESNTANTES DA EDUCAÇÃO

Zoraide Pereira de Araújo- Titular

Arisneta Ferreira Vilanova - Suplente

REPRESNTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Baltazar José de Araújo - Titular

Gonçala Alves de Oliveira - Suplente

REPRESNTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Francisca Araújo dos Santos – Titular Carliane Pereira dos Santos – Suplente

REPRESNTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Leticia Maria Alves dos Santos - Titular

Erisléia Pereira de Araújo - Suplente

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada das disposições em contrário.

REGISTRE - SE PUBLIQUE-SE ECUMPRA - SE

Santo Antonio dos Milagres - PI, 03 de julho de 2019

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho Prefeitó Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dezenove, nesta cidade de Santo Antonio dos Milagres Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ doravante chameda abreviadamente PREFEITURA, inscrita no CNPJ sob o nº 0.1612.603/0001-07 estabelecida na Rua. Luis Gomes Vilanova nº 55 neste ato representada pelo Senhoa Prefeito ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.502 SSP-PI e CPF nº 760.079.953-72, residente e domiciliado na Rua da Luis Gomes Vilanova nº 298, Centro, e do outro lado a Sra. ANTONIA RAFAELA MARIANO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.059 648-SSP/PI e CPF nº 053.935.573-96, residente e domiciliada à Rua. Adonias Coelho, 275. Santo Anonio dos Milagres PI Estado do Piaui, Ambos denominados respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato.

contratado, obriga-se por força do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a prestar os serviços de Fisioterapeuta, deste município, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor.

Em remuneração desses serviços receberá o equivalente a 12(doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), pagos com recursos do FUS (Fundo Único de Saúde) e NASF.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento.

O pagamento será efetuado a cada dia 06 (seis) do mês subsequente.

CLÁSULA QUARTA – Da vigência.

O presente contrato terá duração de 03 de junho a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Da rescisão.

Este contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o atendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização

CLÁUSULA SEXTA – Das disposições finais.

O Contrato reger-se-á pela Dispensa de Licitação, elaborado com base no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições finais.

O não cumprimento das cláusulas anteriores, forçará o Contratado a não cumprir com suas obrigações perante a Contratante, ou vice-versa.

CLÁUSULA OITAVA - Do foro. Fica eleito o foro da cidade de São Gonçalo do Piauí - PI, para dirimir toda e qualquer dúvidas resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este Instrumento Particular em 02 (duas) vias assinadas pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas: RAIMUNDO BARBOSA GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua do Campo nº 350, Santo Antonio dos Milagres – PI, portador da Cédula de Identidade nº 1.156.382 SSP-PI e CPF nº 411.949.263-04 e LINDOMAR MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Luis Ferreira, nº 300 – neste município, portador da Cédula de Identidade nº 1.164.704/ SSP-PI e CPF nº 481.425.143-20.

Santo Antonio dos Milagres -PI, 03 de junho de 2019.

Adalberto Comes Vilanova Sousa Filho Antonia Rafaela Mariano da Silva Contratada

Testemunhas:

| 1. Kaimers | Barbora | Comes |
|-------------|---------|-------|
| 2. harparil | | |

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais